



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.748/99

De, 09 de Agosto de 1.999.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PATOS O DIA
MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

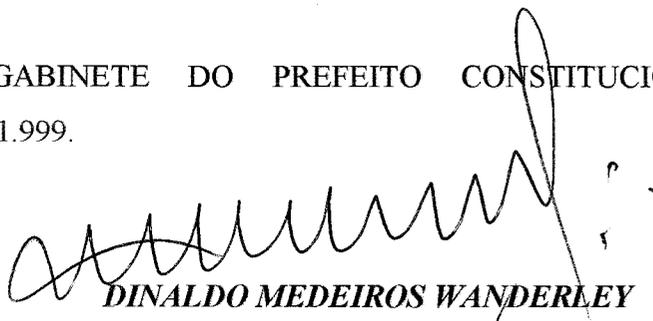
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Patos, o **DIA
MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS**, a ser comemorado anualmente em **14
de agosto**, como forma de luta e combate a essa ameaça à saúde e bem-estar da
humanidade.

Art. 2º - A Prefeitura e a Câmara Municipal são autorizadas
a ceder dependências e instalações para comemorações alusivas àquela data, desde que
solicitadas com razoável antecedência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 09 de Agosto de 1.999.


DINALDO MEDEIROS WANDERLEY
Prefeito Constitucional